



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Jari
Secretaria Municipal Saúde
CNPJ: 01.609.402/0001-50 E-mail: smsasjari@gmail.com

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 17/2025

Município: Jari-RS

Secretaria: Secretaria Municipal de Saúde.

Necessidade da Administração: Contratação de empresa especializada para execução de serviço de ampliação e reforma da Unidade Básica de Saúde Dr Naudar Vicente Konzen.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa especializada para execução de serviço de ampliação e reforma da Unidade Básica de Saúde Dr Naudar Vicente Konzen.

A contratação é necessária para dar continuidade à obra já iniciada anteriormente com algumas etapas de serviços concluídos e outras etapas a serem refeitas. Para execução da obra foi repassado recurso do estado e contrapartida do município, a mesma foi iniciada no ano de 2023, posterior ao resultado da Tomada de Preços nº 07/2023, homologada em 04/12/2023, tendo como o contrato 111/2023. Entretanto, a empresa não executou a obra contratada, conforme estabelecido no contrato nº111/2023, datado de 04/12/2023. Diante do descumprimento contratual, foi instaurado processo administrativo especial nº04/2024, instaurado pela Portaria nº 5784 de 27 de Junho de 2024, para apuração dos fatos e aplicação das sanções cabíveis, conforme previsto na legislação vigente.

A Unidade Básica de Saúde (UBS) encontra-se com sérios problemas estruturais relacionados à cobertura do prédio, ocasionando infiltrações e goteiras durante o período de chuvas. A água da chuva está adentrando nas dependências internas da unidade, afetando salas de atendimento, áreas de espera e corredores, sala de vacina e farmácia, comprometendo o funcionamento dos serviços, a segurança dos profissionais e o conforto dos pacientes. Além disso, há risco de danos aos equipamentos e arquivos médicos, bem como risco de acidentes por escorregões e proliferação de mofo.

É urgente a realização da obra de reforma, bem como a ampliação da unidade básica, pois a estrutura atual é insuficiente para atender com qualidade a crescente demanda da população usuária do Sistema Único de Saúde (SUS). Além dos problemas estruturais, o espaço disponível apresenta



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Jari

Secretaria Municipal Saúde

CNPJ: 01.609.402/0001-50

E-mail: smsasjari@gmail.com

limitações para o funcionamento adequado das equipes de saúde, dificultando a realização de atendimentos simultâneos, o sigilo das consultas e o armazenamento adequado de insumos e materiais.

Os quantitativos dos serviços correlacionados ao objeto a ser licitado estão detalhados em Memorial Descritivos, Projeto e seus anexos, com nível de precisão adequado, para caracterizar a obra pretendida.

Para atender a demanda solicitada e dar continuidade na obra já iniciada anteriormente, faz-se necessária a contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para execução do serviço de ampliação e reforma da UBS.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação goza de dotação orçamentária prevista na LOA o que caracteriza disponibilidade financeira e previsão orçamentária.

A contratação pretendida não está prevista no Plano de Contratações Anual do Município Jari, uma vez que este instrumento está em fase de elaboração.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para realizar os serviços é essencial realizar uma visita técnica presencial ao local, agendada previamente, com acompanhamento de profissional do setor de engenharia do município, o qual acompanhará o responsável pela empresa até o local da obra.

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Concorrência, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço global, nos termos dos artigos 6º, inciso XXXVIII, 17, § 2º, e 34, todos da Lei nº 14.133/2021.

O regime de execução da obra será o de empreitada por preço global.

Os serviços deverão ser executados obedecendo às normas técnicas indicadas no memorial descritivo e demais orientações técnicas do documento.



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Jari

Secretaria Municipal Saúde

CNPJ: 01.609.402/0001-50

E-mail: smsasjari@gmail.com

Para fornecimento dos serviços solicitados, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos de habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

- a) Certificado de registro (pessoa jurídica): comprovar registro no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) ou Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA).
- b) Certificado de registro (pessoa física): comprovar registro no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) ou Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) de todos os profissionais técnicos que participarão na condução dos serviços contratados, devendo constar no mínimo um Engenheiro Civil ou Arquiteto e Urbanista.
- c) Capacidade profissional (pessoa física): certidão de acervo técnico (CAT) do responsável técnico da licitante (devidamente atestado pelo CREA/CAU), que comprove execução de obra ou serviço de características semelhantes ao objeto licitado.
- d) Vínculo Empregatício: Apresentar comprovação de vínculo empregatício de cada profissional técnico que participará da condução dos serviços contratados.
- e) A comprovação do vínculo empregatício do(s) profissional(ais) será feita mediante :
 - cópia da Carteira Profissional de Trabalho, da Ficha de Registro de Empregados (FRE) ou contrato de prestação de serviços dentro da legislação civil comum, que demonstrem a identificação do(s) profissional(ais) ou, ainda, de declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado desde que acompanhada da anuência deste;
 - Os profissionais indicados deverão participar da execução dos serviços até a conclusão final do contrato, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, em condições idênticas de disponibilidade e dedicação aos trabalhos, desde que aprovada pela Fiscalização a comprovação de qualificação técnica exigida neste item;
 - Não será permitido apresentar comprovação de vínculo de um mesmo profissional em mais de uma licitante, sob pena de inabilitação de ambas.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro os projetos de engenharia, memorial descritivo, planilha orçamentária e suas respectivas memórias de cálculo em anexo.

cf



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Jari

Secretaria Municipal Saúde

CNPJ: 01.609.402/0001-50

E-mail: smsasjari@gmail.com

Os quantitativos para ampliação são de 94,53 m² e para reforma 602,82 m², totalizando o valor de R\$ 389.933,12 (trezentos e oitenta e nove mil e novecentos e trinta e três reais e doze centavos) conforme projeto em anexo.

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

A planilha orçamentária de referência foi elaborada conforme levantamento de quantitativos nos Projetos e Memoriais Descritivos, sendo que as unidades dimensionais e preços foram obtidas conforme os indicadores: Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil da Caixa Econômica Federal –SINAPI.



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Jari

Secretaria Municipal Saúde

CNPJ: 01.609.402/0001-50

E-mail: smsasjari@gmail.com

DESCRIÇÃO	TOTAL
ITEM	
1- SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 2.872,74
2- SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS (EXECUÇÃO)	R\$ 15.959,12
3. AMPLIAÇÃO	
3. 1. INFRAESTRUTURA	R\$ 12.875,20
3. 2. SUPRAESTRUTURA	R\$ 8.784,40
3. 3. PAVIMENTAÇÃO	R\$ 37.910,06
3. 4. DIVISÓRIAS/PAREDES	R\$ 8.226,60
3. 5. COBERTURA	R\$ 32.367,08
3. 6. FORRO INTERNO E BEIRAL	R\$ 23.003,00
3. 7. REVESTIMENTO	R\$ 34.050,50
3. 8. PINTURA	R\$ 9.350,40
3. 9. ESQUADRIAS/VIDROS	R\$ 42.087,99
3.10. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	R\$ 10.650,27
3.11. INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS	R\$ 6.743,31
3.12. LOUÇAS/METAIS	R\$ 8.586,58
4. REFORMA	
4. 1. COBERTURA	R\$ 64.404,91
4. 2. PLATIBANDA	R\$ 19.419,64
4. 3. ESQUADRIAS	R\$ 10.319,28



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Jari

Secretaria Municipal Saúde

CNPJ: 01.609.402/0001-50

E-mail: smsasjari@gmail.com

4. 4. PAVIMENTAÇÃO EXTERNA	R\$	17.858,76
4. 5. REPINTURA	R\$	18.112,40
5. SERVIÇOS FINAIS	R\$	6.350,88
TOTAL ORÇAMENTO		R\$ 389.933,12

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$389.933,12 (trezentos e oitenta e nove mil novecentos e trinta e três reais e doze centavos). A forma dos cálculos foi comentada no item 5. (ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO).

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. Exigências relacionadas: O presente estudo, refere-se à contratação de empresa especializada em serviços de engenharia necessários à construção civil, incluindo mão de obra, equipamentos e materiais necessários, conforme condições e especificações constantes nos documentos anexos, pois o município não detém mão de obra capacitada para execução do objeto. As descrições detalhadas das soluções estão previstas nos memoriais descritivos e demais documentos anexos.

O prazo máximo para execução dos serviços previstos neste memorial será de 180 dias (4 etapas construtivas de 45 dias), a contar da data do recebimento da Ordem de Início.

7.2 Manutenção e assistências: Obras de engenharia possuem como padrão uma vida útil elevada, no caso em questão, a mesma passa a contar após o recebimento definitivo pela Administração, tendo como base o Art. 140, § 6º, da Lei 14.133: “Em se tratando de obra, o recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, admitida a previsão de prazo de garantia superior no edital e no contrato, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.”

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1. Formato da contratação:

Por se tratar de obra de engenharia, a mesma é expressa através de projeto arquitetônico e complementares, bem como memorial descritivo, orçamento e cronograma físico financeiro,

4



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Jari

Secretaria Municipal Saúde

CNPJ: 01.609.402/0001-50

E-mail: smsasjari@gmail.com

caracterizando o mesmo como apenas um item global, sendo assim, não será necessário o parcelamento da contratação, já que a empreiteira precisará executar apenas um objeto.

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, do ponto de vista da eficiência técnica, considerando que o gerenciamento da obra permanecerá sobre a gestão de um único contratado, resultando num maior nível de controle da execução dos serviços por parte da administração, concentrando a responsabilidade da obra e a garantia dos resultados numa única pessoa jurídica.

Para execução de obras de reforma não há viabilidade técnica na divisão dos serviços, que em sua grande maioria são interdependentes, visto que o atraso em uma etapa construtiva implica em atraso nas demais etapas, ocasionando aumento de custo e comprometimento dos marcos intermediários e da entrega da obra.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se como resultado de ampliação e reforma da Unidade Básica de Saúde, oferecer ambiente que possua maior conforto aos pacientes resultando no acolhimento eficiente, atendendo as qualidades básicas e possibilitando a prestação dos serviços públicos de forma segura.

A reforma em questão deverá prezar pela manutenção e conservação do edifício público, garantindo o bom desempenho da construção e sua integridade física, evitando maiores depreciações, além de preservar o bem público e otimizar a utilização dos recursos recebidos do estado.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Jari

Secretaria Municipal Saúde

CNPJ: 01.609.402/0001-50

E-mail: smsasjari@gmail.com

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

A Secretaria Municipal de Saúde indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato.

Para a fiscalização e gestão contratual, faz-se necessário que a equipe técnica do município esteja capacitada para atender as necessidades encontradas pela execução do objeto, sendo que, para gestão contratual, os servidores designados deverão possuir entendimento sobre a área em questão, bem como a fiscalização, que deverá ser feita por profissionais técnicos e capacitados, bem como um Engenheiro(a) Civil e/ou Arquiteto(a) e Urbanista, cadastrados no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU.

Algumas providências serão necessárias pela administração para iniciar a execução do objeto:

- a) elaboração de minuta do edital;
- b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- d) elaboração de minuta do contrato;
- e) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g) publicação e divulgação do edital e anexos;
- h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- i) realização do certame, com suas respectivas etapas;
- j) realização de empenho; e
- l) assinatura e publicação do contrato.

No processo licitatório deverá a licitante observar as regras estabelecidas pela Lei n.14.133 de 2021 acerca da participação no procedimento.

A empresa contratada deverá:

- a) Observar as diretrizes quanto a execução de obras e serviços de engenharia, bem como obedecer às normas correlatas relacionadas ao objeto da contratação;
- b) Executar o contrato conforme o projeto, as especificações contidas no Termo de Referência e seus anexos, assim como seguir os termos de sua proposta;

25



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Jari
Secretaria Municipal Saúde
CNPJ: 01.609.402/0001-50 E-mail: smsasjari@gmail.com

- c) Manter o padrão de qualidade;
- d) Comunicar ao Fiscal do Contrato qualquer ocorrência irregular que se verifique no local dos serviços;
- e) Prestar esclarecimentos ou informações quando solicitado pela CONTRATANTE.
- f) A empresa deverá apresentar garantias financeiras, como caução no de percentual de 5% ou seguro-garantia da obra.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Com relação aos serviços a serem contratados verifica-se, em uma primeira análise, não serem causadores de grandes impactos ambientais. De qualquer forma, a empresa contratada deverá respeitar as Normas e Legislação Ambientais regulamentadoras pertinentes, em especial, quanto a devida destinação final.

A contratada deverá ter pleno conhecimento e se responsabilizar pelo trabalho seguro das pessoas envolvidas no manuseio de ferramentas, equipamentos e produtos inflamáveis, conforme legislação em vigor do Ministério do Trabalho. Esta também se responsabilizará por ações e/ou omissões sobre os resíduos e rejeitos sólidos, líquidos e derivados, nos locais da obra, removendo e promovendo a devida destinação.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Jari, 27 de maio de 2025

CARLIE DA FONTOURA TASCHETTO
Secretária Municipal de Saúde